



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

MEMORANDO n. 00155/2015/COJUD/PFEIBAMASEDE/PGF/AGU

Brasília, 22 de junho de 2015.

Ao Senhor(a)
Diretor (a) de Licenciamento Ambiental

NUP: 00807.000591/2015-24
INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E OUTROS
ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE

Senhor (a) Coordenador (a),

Visando promover a defesa judicial no Processo nº 0801538-90.2015.4.05.8500, movido por DEYVISSON DA CONCEIÇÃO SANTANA e Outros em desfavor da CHESF, do IBAMA e da ANA, solicito encaminhar os subsídios necessários à defesa em juízo desta Autarquia.

Trata-se de ACP que discute as Autorizações Especiais supostamente concedidas pela ANA e IBAMA à Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF), para reduzir a vazão do rio São Francisco.

Visa a presente ação que seja declarada a nulidade das Resoluções e Autorizações Especiais concedidas pela ANA e IBAMA à Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF), para reduzir a vazão do rio São Francisco abaixo da mínima ecológica, de 1300 para 900 m³/s e, seja determinado que a ANA e o IBAMA se abstenham de conceder novas autorizações até que seja realizado o Licenciamento Ambiental (LA), com o respectivo Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA; Avaliação Ambiental Integrada (AAI) e, Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos impactos sinérgicos e cumulativos da Bacia do Rio São Francisco.

Em relação à CHESF que seja obrigada a abster-se de promover novas defluências, sem o devido Licenciamento Ambiental (LA); a recuperar o rio degradado,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

devido ao dano provocado; promover consulta livre, prévia e informada às populações ribeirinhas, residentes na área de influência do baixo São Francisco e afetadas pelas medidas; e, indenizar os pescadores prejudicados pelos danos coletivos causados, a jusante da UHE Xingó.

Alegam, em síntese:

- 1) Que o IBAMA e a ANA expediram as “Autorizações Especiais” e Resolução, sem o necessário licenciamento ambiental, EIA/RIMA, AAI, AAE, que não poderiam expedir, já que a redução da vazão importa em significativo impacto ambiental;
- 2) que não há como considerar a ação emergencial, uma vez que perdura há mais de dois anos;
- 3) que não seria possível a redução da vazão abaixo de 1.300 m³/s, já que esta seria a “vazão ecológica” do rio, ou seja, a vazão mínima necessária para garantir a preservação do equilíbrio natural e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos;
- 4) que a própria licença de operação da UHE Xingó estaria vencida;
- 5) que a CHESF seria responsável pelo episódio ocorrido em meados de fevereiro/2015, quando teria deixado vazar para o leito do rio sedimentos de microalgas *ceratium furcoides* da barragem, que resultou na formação de uma macha negra que, durante oito dias, deixou 110 mil moradores de oito cidades do Estado de Alagoas sem abastecimento de água.

Como antecipação da Tutela pediram:

“Em relação à CHESF:

I.I) OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER consistente em abster-se imediatamente de, doravante, promover a redução da vazão do rio São Francisco, abaixo de 1300 m³/s, a partir da UHE Xingó, divulgando em todos os meios de comunicação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob suas expensas, inclusive, no site da empresa, o retorno da vazão de 1300 m³/s em razão de liminar concedida, em face do vencimento da Licença de Operação e inexistência de EIA/RIMA, para fins de eficácia da medida judicial e controle dos demais usuários do rio, até o julgamento da presente ação, sob pena de multa diária de R\$200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de descumprimento; e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

- I.II) OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em deflagrar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o processo de renovação da Licença de Operação da UHE Xingó, com o respectivo EIA/RIMA, AAI e AAE, ouvindo as comunidades diretamente atingidas, mediante audiências públicas amplamente divulgadas, conforme a lei, sob pena de multa diária de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de inadimplemento;
- I.III) Sejam encaminhadas cópias da presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA, com os seus respectivos documentos ao ilustre representante do Ministério Público Federal para fins de ajuizamento da competente AÇÃO CRIMINAL AMBIENTAL.

Em relação ao IBAMA e ANA:

- I.) OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER consistente em absterem-se, doravante, de conceder ou renovar quaisquer Autorizações Ambientais que resultem na redução da vazão do rio São Francisco, abaixo de 1300 m³/s, a partir da UHE Xingó, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por ato praticado, descontada diretamente dos servidores envolvidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal, administrativa e improbidade administrativa, até decisão final da presente ação, visto que a CHESF não possui Licença de Operação válida, nem Avaliação Ambiental Integrada e Estratégica.”

Como pedidos principais e definitivos requerem:

- II) Declarar a nulidade dos atos administrativos concedidos pela ANA e IBAMA em favor da CHESF, para redução da vazão do rio São Francisco, a partir da UHE Xingó, abaixo de 1300 m³/s, desde abril/2013;
- III) Determinar a ANA e IBAMA, OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, consistente em absterem-se, doravante, de conceder ou renovar quaisquer Autorizações Ambientais à CHESF, seja por Resolução ou Autorização, tendo como objeto a redução da vazão do rio São Francisco, abaixo de 1300 m³/s, a partir da UHE de Xingó, até que a promova o Licenciamento Ambiental (LA), com o respectivo Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA), Avaliação Ambiental Integrada (AAI) e Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos impactos sinérgicos e cumulativos da bacia do Rio São Francisco;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

- (IV) Determinar à ANA e ao IBAMA, OBRIGAÇÃO DE FAZER, consistente em exigir o RAI - Relatório de Ausência de Impacto Ambiental para toda e qualquer atividade que tenha por objetivo o uso de recursos hídricos do rio São Francisco, mormente, pedido de redução da vazão do rio São Francisco pela CHESF, qualquer que seja o limite;
- (V) Determinar à ANA e ao IBAMA, OBRIGAÇÃO DE FAZER, consistente em incluir qualquer redução da vazão, abaixo de condicionante estipulada em licenciamento a ser realizado, a jusante da UHE Xingó, como atividade de significativa degradação, sujeita ao prévio Estudo de Impacto Ambiental, bem como compensação aos pescadores associados, sob pena de multa diária de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de inadimplemento, informando à sociedade sobre a inclusão da defluência, para fins de controle externo;
- (VI) Requerem seja a CHESF condenada no pagamento de indenização estipulada pelo juízo em razão da exploração dos recursos hídricos do rio São Francisco sem a renovação da Licença de Operação, revertida para o Fundo de Reconstituição dos Bens Lesados, de que trata o artigo 13, da Lei nº 7.347/85;
- (VII) Requerem seja a CHESF condenada na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em adotar “cheias artificiais” ou programadas, anualmente, a jusante da UHE Xingó, nos moldes das vazões naturais, anteriores à construção da hidrelétrica, visando recuperação da biota fluvial, com ressurgimento das lagoas marginais e piscosidade do rio, sob pena de multa diária de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de inadimplemento;
- (VIII) Requerem seja a CHESF condenada na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em promover o peixamento de 50.000.000 (cinquenta mil) de alevinos, no baixo São Francisco, de espécies nativas em extinção, no período não inferior a 5 (cinco) anos, na proporção de 10 (dez) mil por ano³⁰, em parceria com os programas desenvolvidos pela CODEVASF, sob pena de multa diária de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de inadimplemento;
- (IX) Requerem seja a CHESF condenada na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em consultar as comunidades do baixo São Francisco todas as vezes que desejarem promover a redução da vazão abaixo da determinada em processo de licenciamento ambiental, sob pena de multa diária de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), em caso de inadimplemento;
- (X) Requerem, ainda, seja a CHESF condenada na indenização por dano ambiental coletivo no valor sugerido de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão), em razão do despejos de sedimentos de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

microalgas *ceratium furcoides* de barragem no rio São Francisco, que resultou na formação de uma macha negra retratada na exordial;

(XI) Requerem seja a CHESF condenada na indenização por danos materiais em valor a ser arbitrado pelo d. Juiz, mediante juízo de equidade, em favor de cada pescador associado lesado;

(XII) Requerem seja a CHESF condenada na indenização por dano moral individual, em favor dos pescadores associados lesados, em valor a ser arbitrado pelo d. Juiz;

(XIII) Requerem, por fim, que em caso de descumprimento de quaisquer das medidas judiciais, por parte da CHESF e dos órgãos ambientais, IBAMA e ANA, a imposição de multa diária, cujo valor seja arbitrado pelo juízo no valor que melhor entender.

Ao apreciar o pedido liminar o mm. Juiz postergou a apreciação para depois da manifestação dos réus.

Diante do exposto, solicito responde aos seguintes quesitos:

1 – O IBAMA é o responsável pela expedição das alegadas “Autorizações Especiais” e Resolução? Fundamente.

2 – Caso positivo, essas Autorizações e Resolução foram precedidas do licenciamento ambiental, EIA/RIMA, AAI, AAE? Explique.

3 - O órgão licenciador desse empreendimento é o IBAMA? No âmbito da Administração e Fiscalização, há outros agentes envolvidos?

4 - Caberia o pedido de exclusão do IBAMA da lide, nesse caso específico? Fundamente.

5 - Foi concedido o licenciamento ambiental com o respectivo Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA), Avaliação Ambiental Integrada (AAI) e Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos impactos sinérgicos e cumulativos da bacia do Rio São Francisco para o empreendimento em questão? Justifique.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

- 6 – A CHESF vem promovendo defluências, sem o devido Licenciamento Ambiental (LA)?
- 7 - A redução da vazão importa em significativo impacto ambiental? De que forma? Quais as consequências?
- 8 – A Autorização de redução da vazão foi fornecida em razão de ação emergencial? Há quanto tempo perdura essa redução da vazão? As razões emergenciais perduram?
- 9 - Quais foram os fundamentos técnicos para a concessão de Autorização da redução da vazão do Rio São Francisco de 1800 m³/s para 1.300 m³/s? Houve imposição de novas condicionantes?
- 10 - É possível a redução da vazão do Rio São Francisco abaixo de 1.300 m³/s sem causar graves prejuízos ao meio ambiente?
- 11 - Qual é a vazão mínima necessária para garantir a preservação do equilíbrio natural e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos? Justifique.
- 12 - Essa diminuição da vazão do rio São Francisco, causou alterações na qualidade e propriedades físicas, químicas e biológicas das águas do S. Francisco? Explique.
- 13 – Quando da construção da UHE Xingó foi exigido da CHESF que erguesse escada ou qualquer outro mecanismo de transposição de peixes, que favorecesse a piracema no rio São Francisco.
- 14 - A licença de operação da UHE Xingó estaria vencida? Caso positivo, qual a situação atual? E quais as providências foram tomadas?
- 15 - O IBAMA tem concedido ou renovado as Autorizações Ambientais objetivando ou contribuindo com a redução da vazão do rio São Francisco, abaixo de 1300 m³/s, a partir da UHE Xingó?
- 16 - A CHESF possui Licença de Operação válida e Avaliação Ambiental Integrada e Estratégica?



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

17 - Seria a CHESF responsável pelo episódio ocorrido em meados de fevereiro/2015, quando teria deixado vazar para o leito do rio sedimentos de microalgas *ceratium furcoides* da barragem, que resultou na formação de uma macha negra que, durante oito dias, deixou 110 mil moradores de oito cidades do Estado de Alagoas sem abastecimento de água.

18 – Quais providências foram tomadas pelo IBAMA? Caberia ao IBAMA algum tipo de responsabilização pelo ocorrido?

19 - Discorra sobre os aspectos de interesse nacional decorrentes desse empreendimento a serem ponderados pela defesa do IBAMA.

20 - Se possível acrescentar outras informações que possam respaldar a defesa do IBAMA.

Informo ainda que o prazo fatal para manifestação do IBAMA é dia **16/07/2015**.

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Olga Moraes Godoy Figueiredo
Procuradora Federal
COJUD/PFE/IBAMA/-SEDE